



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 179/2025

Dispõe sobre a denominação de Jória Ernesto da Silva uma via de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 475/2025, do Edil Gervino Cláudio Gonçalves.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Jória Ernesto da Silva a Rua Villagio Itália Res Jd. R/06, com início da estaca 2 junto a esquina do lote 7 da Quadra D com término na estaca 20, junto a esquina do lote 20 da Quadra I da Rua Villagio Itália Res Jd R/06 (mesma via), localizado no Loteamento Residencial Villagio Itália, nesta Cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão "Cidadã Emérita 1947/2017".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

JUSTIFICATIVA:

Sra. Jória Ernesto da Silva, nasceu em Volta Redonda / RJ em 18 de abril de 1947. Filha dos Srs. Jose Ernesto da Silva e Sebastiana Pires de Almeida e Silva. A homenageada, junto com seus pais e mais 6 irmãos vieram para cidade de Sorocaba no ano de 1953. Casou-se com José de Oliveira com quem teve dois filhos, Simone e José. Trabalhou Cia Têxtil Barbero e Cianê, foi comissaria de bordo pela cia de aviação Varig e em 1972 iniciou -s e no ramo da construção civil. Em 1976 formou se com êxito na Faculdade de Direito de Sorocaba e concentrou seus investimentos no mercado imobiliário, culminado com o empreendimento Vilage Itália. Sra. Jória também alegrava a todos como cantora em um dos grandes nomes do grupo de Seresta de Sorocaba, atraindo o grande público com suas performances de samba que animavam os finais de semana na cidade. Seu falecimento em 17 de dezembro de 2017 deixou enlutados e entristecidos não só os familiares, como também amigos. Porém, seus exemplos são legados e eles estarão perpetuados na memória de todos que o conheceram.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003600310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.